



DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH-DOCE Nº 110, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o custeio de deslocamento por meio de táxi para a viagem do Sr. Senisi Rocha à 2ª Reunião Ordinária do Colegiado Coordenador do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas (FNCBHs).

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce - CBH Doce, criado pelo Decreto Presidencial de 25 de janeiro de 2002, no uso de suas atribuições;

Considerando que o Sr. Senisi de Almeida Rocha foi indicado pelo CBH-Doce para compor o colegiado coordenador do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas (FNCBHs);

Considerando a 2ª Reunião Ordinária do Colegiado Coordenador do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas (FNCBHs), que será realizada nos dias 10 e 11 de maio de 2023, presencialmente, na cidade de Porto Alegre/RS.

Considerando a necessidade de deslocamento até o aeroporto de Vitória/ES para embarque;

Considerando a impossibilidade, conforme informado pelo viajante, da utilização de veículo próprio, para a realização do trajeto entre Reduto/MG e Vitória/ES e vice-versa (ida e volta);

Considerando que foi fracassado o Ato Convocatório nº 19/2022 destinado à locação de veículos para atendimento aos CBHs e à Escola de Projetos, impossibilitando, neste momento, a locação de veículos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água;

Considerando a necessidade de garantir a participação do Sr. Senisi Rocha no evento supracitado;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização de Táxi para o deslocamento do Sr. Senisi de Almeida Rocha, 1º Secretário Adjunto do CBH-Doce, para participação na 2ª Reunião Ordinária do Colegiado Coordenador do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas (FNCBHs).

Art. 2º - Os deslocamentos em questão compreendem o trecho Reduto/MG X Vitória/ES, no dia 08 de maio de 2023 (segunda-feira) e Vitória/ES X Reduto/MG, no dia 12 de maio de 2023 (sexta-feira).

Referente à aprovação, em plenária, da DN nº 110/2023, emitida ad referendum, no dia 08/05/2023



Art. 3º - A autorização concedida se restringe aos trechos e datas mencionados no Art. 2º, sendo concedida excepcionalmente para garantir, por questões de logística, a realização do embarque, conforme horários das passagens já adquiridas para a ocasião.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares/MG, 31 de outubro de 2023.

FLAMÍNIO GUERRA GUIMARÃES
Presidente do CBH-Doce